

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Secretaria / Órgão:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2. Descrição do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECCÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, DESTINADOS À NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ELABORADOS PELO MUNICÍPIO E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Lote	Item	Unidade	QTT	Especificação / Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNIDADE	03	MESA 01 PLANEJADA EM “L” - 01 (uma) MESA MEDINDO (160x85x76 cm) E (100x55x76 cm) SENDO COM DIMENSÕES: LADO 01: LARGURA 160 cm; PROFUNDIDADE 85 cm; LADO 02: LARGURA 100 cm; PROFUNDIDADE 55 cm; ALTURA TOTAL: 76 cm; VÃO LIVRE: 73 cm; CONTEMPLA: 02 (duas) GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; SENDO CADA GAVETA COM DIMENSÕES: LARGURA 40 cm; ALTURA 33 cm; PROFUNDIDADE 55 cm; GAVETAS COM PUXADOR TIPO ALÇA CURVO, COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 12 cm E DISTÂNCIA ENTRE O PUXADOR E O TAMPO DE NO MÍNIMO 2,5 cm, NA COR PRETA; PARTE INFERIOR CONTEMPLA DIVISÓRIA VERTICAL EM MDF, COM FUNÇÃO ESTRUTURAL E DE APOIO AO TAMPO, POSICIONADA CONFORME PROJETO, SEM COMPROMETER O VÃO LIVRE PARA USUÁRIO; MESA EM MATERIAL MDF, COM ESPESSURA DE 31 mm; PARTE	R\$ 2.156,67	R\$ 6.470,01
				INTERNA NA COR BRANCA; PARTE EXTERNA NA COR CINZA; AS MEDIDAS DE ALTURA E PROFUNDIDADE DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADAS, NÃO SENDO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. EM CASO DE NECESSIDADE DE AJUSTES, DEVERÁ SER REALIZADA CONSULTA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO; A EXECUÇÃO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DEVERÁ ATENDER ÀS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA NBR 9050; COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPARECER PREVIAMENTE AO LOCAL PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA E CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. CONFORME CONSTA NA PÁGINA 1 DO ANEXO PROJETOS.		
01	02	UNIDADE	04	MESA 02 PLANEJADA EM “L” - 01 (uma) MESA MEDINDO (210x85x76)cm E (75x60x76)cm SENDO COM DIMENSÕES: LADO 01: LARGURA 210 cm; PROFUNDIDADE 85 cm; LADO 02: LARGURA 75 cm; PROFUNDIDADE 60 cm;	R\$ 2.313,33	R\$ 9.253,32

			<p>ALTURA TOTAL: 76 cm; VÃO LIVRE: 73cm; CONTEMPLA: 02 (duas) GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; SENDO CADA GAVETA COM DIMENSÕES: LARGURA 40 cm; ALTURA 33cm; PROFUNDIDADE 55 cm; GAVETAS COM PUXADOR TIPO ALÇA CURVO, COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 12 cm E DISTÂNCIA ENTRE O PUXADOR E O TAMPO DE NO MÍNIMO 2,5 cm, NA COR PRETA; PARTE INFERIOR CONTEMPLA DIVISÓRIA VERTICAL EM MDF, COM FUNÇÃO ESTRUTURAL E DE APOIO AO TAMPO, POSICIONADA CONFORME PROJETO, SEM COMPROMETER O VÃO LIVRE PARA USUÁRIO; MESA EM MATERIAL MDF, COM ESPESSURA DE 31 mm; PARTE INTERNA NA COR BRANCA; PARTE EXTERNA NA COR CINZA; AS MEDIDAS DE ALTURA E PROFUNDIDADE DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADAS, NÃO SENDO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. EM CASO DE NECESSIDADE DE AJUSTES, DEVERÁ SER REALIZADA CONSULTA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO. A EXECUÇÃO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DEVERÁ ATENDER ÀS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA NBR 9050; COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPARECER PREVIAMENTE AO LOCAL PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA E CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. CONFORME CONSTA NA PÁGINA 1 DO ANEXO PROJETOS.</p>			
01	03	UNIDADE	01	<p>MÓVEL PLANEJADO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 1 - 01 (um) CONJUNTO DE BANCADA COM ARMÁRIOS INFERIORES E MESA SENDO COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 350 cm (2,05m + 1,45m); PROFUNDIDADE DA BANCADA: 60 cm; ALTURA DA BANCADA: 3,1 cm; ALTURA DOS ARMÁRIOS INFERIORES: 72 cm; ALTURA DO CHÃO: 10 cm; ARMÁRIOS INFERIORES COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS; ARMÁRIOS INFERIORES CONTEMPLAM: 04 (quatro) GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METÁLICAS COM AMORTECIMENTO; PARTE INTERNA DOS ARMÁRIOS CONTEMPLA: EM UM DOS MÓDULOS COM PORTA DE GIRO, 01 (uma) PRATELEIRA INTERNA MÓVEL; EM OUTRO MÓDULO COM PORTA DE GIRO, 02 (duas) PRATELEIRAS INTERNAS MÓVEIS; PUXADOR TIPO ALÇA CURVO, COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 12 cm E DISTÂNCIA ENTRE O PUXADOR E O TAMPO DE NO MÍNIMO 2,5 cm, NA COR PRETA; RODATAMPO; MÓVEL EM MATERIAL MDF, COM ESPESSURA DE 31 mm; PARTE INTERNA NA COR BRANCA; PARTE EXTERNA NA COR CINZA; AS</p>	R\$ 3.413,33	R\$ 3.413,33

			<p>MEDIDAS DE ALTURA E PROFUNDIDADE DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADAS, NÃO SENDO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. EM CASO DE NECESSIDADE DE AJUSTES, DEVERÁ SER REALIZADA CONSULTA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO; A EXECUÇÃO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DEVERÁ ATENDER ÀS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA NBR 9050; COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPARECER PREVIAMENTE AO LOCAL PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA E CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. CONFORME CONSTA NA PÁGINA 2 DO ANEXO PROJETOS.</p>			
01	04	UNIDADE	01	<p>MÓVEL PLANEJADO PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 2 - 01 (um) CONJUNTO DE BANCADA COM ARMÁRIOS INFERIORES E MESA SENDO COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 350 cm (2,05m + 1,45m); PROFUNDIDADE DA BANCADA: 60 cm; ALTURA DA BANCADA: 3,1 cm; ALTURA DOS ARMÁRIOS INFERIORES: 72 cm; ALTURA DO CHÃO: 10 cm; ARMÁRIOS INFERIORES COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS; ARMÁRIOS INFERIORES CONTEMPLAM: 04 (quatro) GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METÁLICAS COM AMORTECIMENTO; PARTE INTERNA DOS ARMÁRIOS CONTEMPLA: EM UM DOS MÓDULOS COM PORTA DE GIRO, 01 (uma) PRATELEIRA INTERNA MÓVEL; EM OUTRO MÓDULO COM PORTA DE GIRO, 02 (duas) PRATELEIRAS INTERNAS MÓVEIS; PUXADOR TIPO ALÇA CURVO, COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 12 cm E DISTÂNCIA ENTRE O PUXADOR E O TAMPO DE NO MÍNIMO 2,5 cm, NA COR PRETA; RODATAMPO; MÓVEL EM MATERIAL MDF, COM ESPESSURA DE 31 mm; PARTE INTERNA NA COR BRANCA; PARTE EXTERNA NA COR CINZA; AS MEDIDAS DE ALTURA E PROFUNDIDADE DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADAS, NÃO SENDO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. EM CASO DE NECESSIDADE DE AJUSTES, DEVERÁ SER REALIZADA CONSULTA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO; A EXECUÇÃO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DEVERÁ ATENDER ÀS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA NBR 9050; COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPARECER PREVIAMENTE AO LOCAL PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA E CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS</p>	R\$ 3.413,33	R\$ 3.413,33

				INDICADOS. CONFORME CONSTA NA PÁGINA 2 DO ANEXO PROJETOS.		
01	05	UNIDADE	01	MESA DE TRABALHO – SALA ADM - 01 (uma) MESA MEDINDO (305x65x78 cm) SENDO COM DIMENSÕES: LARGURA TOTAL: 305 cm; PROFUNDIDADE: 65 cm; ALTURA TOTAL: 78 cm; VÃO LIVRE: 73 cm; CONTEMPLA: ESPAÇO PARA 02 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO; 01 (UM) VÃO LIVRE PARA ACESSO DE CADEIRANTE; SENDO O VÃO LIVRE PARA CADEIRANTE COM DIMENSÕES: LARGURA LIVRE: 90 cm; ALTURA LIVRE: 73 cm; ALTURA TOTAL: 78 cm; PARTE INFERIOR CONTEMPLA DIVISÓRIAS VERTICAIS EM MDF, COM FUNÇÃO ESTRUTURAL E DE APOIO AO TAMPO, POSICIONADAS CONFORME PROJETO, SEM COMPROMETER O VÃO LIVRE PARA USUÁRIO; MESA EM MATERIAL MDF, COM ESPESSURA DE 50 mm; NA COR CINZA; AS MEDIDAS DE ALTURA E PROFUNDIDADE DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADAS, NÃO SENDO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. EM CASO DE NECESSIDADE DE AJUSTES, DEVERÁ SER REALIZADA CONSULTA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO; A EXECUÇÃO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DEVERÁ ATENDER ÀS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA NBR 9050; COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPARECER PREVIAMENTE AO LOCAL PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA E CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. CONFORME CONSTA NA PÁGINA 3 DO ANEXO PROJETOS.	R\$ 1.586,67	R\$ 1.586,67
01	06	UNIDADE	01	MESA DE REUNIÕES – SALA ADM. - 01 (uma) MESA MEDINDO (230x120x78 cm) SENDO COM DIMENSÕES: LARGURA TOTAL: 230 cm; PROFUNDIDADE: 10 cm; ALTURA TOTAL: 78 cm; VÃO LIVRE: 73 cm; CONTEMPLA: 01 (UM) VÃO LIVRE PARA ACESSO DE CADEIRANTE; SENDO O VÃO LIVRE PARA CADEIRANTE COM DIMENSÕES: LARGURA LIVRE: 120 cm; ALTURA LIVRE: 73 cm; ALTURA TOTAL: 78 cm; PROFUNDIDADE LIVRE: 50 cm; PARTE INFERIOR CONTEMPLA DIVISÓRIAS VERTICAIS EM MDF, COM FUNÇÃO ESTRUTURAL E DE APOIO AO TAMPO, POSICIONADAS CONFORME PROJETO, SEM COMPROMETER O VÃO LIVRE PARA USUÁRIO, COM DIMENSÕES; LARGURA: 130 cm; PROFUNDIDADE: 20 cm; MESA EM MATERIAL MDF, COM ESPESSURA DE 50 mm; NA COR CINZA; AS MEDIDAS DE ALTURA E PROFUNDIDADE DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADAS, NÃO SENDO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. EM CASO DE NECESSIDADE	R\$ 1.846,67	R\$ 1.846,67

				DE AJUSTES, DEVERÁ SER REALIZADA CONSULTA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO; A EXECUÇÃO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DEVERÁ ATENDER ÀS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA NBR 9050; COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPARECER PREVIAMENTE AO LOCAL PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA E CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. CONFORME CONSTA NA PÁGINA 3 DO ANEXO PROJETOS.		
01	07	UNIDADE	01	MESA ATENDIMENTO RECEPÇÃO - 01 (uma) MESA MEDINDO (260X60X80 cm) SENDO COM DIMENSÕES: LARGURA: 260 cm; PROFUNDIDADE: 60 cm; ALTURA TOTAL: 80 cm; VÃO LIVRE: 75 cm; 01 (uma) MESA MEDINDO (260X30X80 cm). SENDO COM DIMENSÕES: LARGURA: 260 cm; PROFUNDIDADE: 30 cm; ALTURA TOTAL: 80 cm; VÃO LIVRE: 75 cm; PARTE INFERIOR CONTEMPLA DIVISÓRIA VERTICAL EM MDF, COM FUNÇÃO ESTRUTURAL E DE APOIO AO TAMPO, POSICIONADA CONFORME PROJETO, SEM COMPROMETER O VÃO LIVRE PARA USUÁRIO; MESA EM MATERIAL MDF, COM ESPESSURA DE 50 mm; MDF NA COR CINZA; AS MEDIDAS DE ALTURA E PROFUNDIDADE DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADAS, NÃO SENDO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. EM CASO DE NECESSIDADE DE AJUSTES, DEVERÁ SER REALIZADA CONSULTA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO. A EXECUÇÃO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DEVERÁ ATENDER ÀS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA NBR 9050; COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPARECER PREVIAMENTE AO LOCAL PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA E CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. CONFORME CONSTA NA PÁGINA 4 DO ANEXO PROJETOS.	R\$ 1.936,67	R\$ 1.936,67
01	08	UNIDADE	01	MESAS ATENDIMENTO FARMÁCIA DISPENSAÇÃO - 01 (uma) MESA MEDINDO (220X60X80 cm). SENDO COM DIMENSÕES: LARGURA: 220cm; PROFUNDIDADE: 60 cm; ALTURA TOTAL: 80 cm; VÃO LIVRE: 75 cm; 01 (uma) MESA MEDINDO (220X30X80 cm) SENDO COM DIMENSÕES: LARGURA: 220 cm; PROFUNDIDADE: 30 cm; ALTURA TOTAL: 80 cm; VÃO LIVRE: 75 cm; PARTE INFERIOR CONTEMPLA DIVISÓRIA VERTICAL EM MDF, COM FUNÇÃO ESTRUTURAL E DE APOIO AO TAMPO, POSICIONADA CONFORME PROJETO, SEM	R\$ 1.696,67	R\$ 1.696,67

			<p>COMPROMETER O VÃO LIVRE PARA USUÁRIO; MESA EM MATERIAL MDF, COM ESPESSURA DE 50mm; MDF NA COR CINZA; AS MEDIDAS DE ALTURA E PROFUNDIDADE DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADAS, NÃO SENDO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. EM CASO DE NECESSIDADE DE AJUSTES, DEVERÁ SER REALIZADA CONSULTA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO. A EXECUÇÃO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DEVERÁ ATENDER ÀS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA NBR 9050; COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPARECER PREVIAMENTE AO LOCAL PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA E CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. CONFORME CONSTA NA PÁGINA 5 DO ANEXO PROJETOS.</p>			
01	09	UNIDADE	01	<p>MÓVEL PLANEJADO PARA BANCADA E MESA COZINHA - 01 (um) CONJUNTO DE BANCADA COM ARMÁRIOS INFERIORES E MESA SENDO COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL BANCADA: 200 cm; PROFUNDIDADE DA BANCADA: 60 cm; GRANITO CINZA ANDORINHA (200X60 cm) COM CUBA DE INOX (45X40 cm), SENDO ÁREA MOLHADA (95X60x2 cm). PÉ DA BANCADA 15 cm CHÃO EM GRANITO CINZA ANDORINHA E 66 cm EM MDF; ALTURA DA BANCADA: 85 cm; ALTURA DOS ARMÁRIOS INFERIORES: 66 cm; ALTURA DO CHÃO: 15 cm; SAIA; RODATAMPO; ARMÁRIOS INFERIORES COM PORTAS DE GIRO E GAVETAS; ARMÁRIOS INFERIORES CONTEMPLAM: 04 (quatro) GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS; NICHOS PARA MICROONDAS; PUXADOR TIPO ALÇA CURVO, COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 12 cm E DISTÂNCIA ENTRE O PUXADOR E O TAMPO DE NO MÍNIMO 2,5 cm, NA COR PRETA; 01 (uma) MESA MEDINDO (180X65X78 cm) SENDO COM DIMENSÕES: LARGURA: 180 cm; PROFUNDIDADE: 65 cm; ALTURA TOTAL: 78 cm; VÃO LIVRE: 73cm; ESPESSURA: 50 cm; MÓVEL EM MATERIAL MDF, COM ESPESSURA DE 31 mm; PARTE INTERNA NA COR BRANCA; PARTE EXTERNA NA COR CINZA; AS MEDIDAS DE ALTURA E PROFUNDIDADE DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADAS, NÃO SENDO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. EM CASO DE NECESSIDADE DE AJUSTES, DEVERÁ SER REALIZADA CONSULTA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO; A EXECUÇÃO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DEVERÁ ATENDER ÀS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA NBR 9050; COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPARECER PREVIAMENTE AO LOCAL PARA</p>	R\$ 3.940,00	R\$ 3.940,00

				REALIZAR A CONFERÊNCIA E CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. CONFORME CONSTA NA PÁGINA 6 DO ANEXO PROJETOS.		
01	10	UNIDADE	01	MÓVEL PLANEJADO PARA SALA DE PREP. E ESTER. (LIMPA) - 01 (um) CONJUNTO DE ARMÁRIOS INFERIORES SENDO COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 100 cm; PROFUNDIDADE: 50 cm; ALTURA DOS ARMÁRIOS INFERIORES: 72 cm; ALTURA DO CHÃO: 10 cm; PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METÁLICAS COM AMORTECIMENTO; PARTE INTERNA DOS ARMÁRIOS CONTEMPLA: MÓDULOS COM PORTA DE GIRO, 01 (uma) PRATELEIRA INTERNA MÓVEL; 01 (um) CONJUNTO DE ARMÁRIOS INFERIORES SENDO COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 80 cm; PROFUNDIDADE: 72 cm; ALTURA DOS ARMÁRIOS INFERIORES: 75 cm; ALTURA DO CHÃO: 10 cm; PORTAS DE GIRO COM DOBRADIÇAS METÁLICAS COM AMORTECIMENTO; PARTE INTERNA DOS ARMÁRIOS CONTEMPLA: MÓDULO COM PORTA DE GIRO, 02 (duas) PRATELEIRAS INTERNAS MÓVEIS; PUXADOR TIPO ALÇA CURVO, COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 12 cm E DISTÂNCIA ENTRE O PUXADOR E O TAMPO DE NO MÍNIMO 2,5 cm, NA COR PRETA; MÓVEL EM MATERIAL MDF, COM ESPESSURAS DE 31 mm; PARTE INTERNA NA COR BRANCA; PARTE EXTERNA NA COR CINZA; AS MEDIDAS DE ALTURA E PROFUNDIDADE DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADAS, NÃO SENDO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. EM CASO DE NECESSIDADE DE AJUSTES, DEVERÁ SER REALIZADA CONSULTA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO; A EXECUÇÃO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DEVERÁ ATENDER ÀS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA NBR 9050; COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPARECER PREVIAMENTE AO LOCAL PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA E CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. OBS: AS BANCADAS DE INOX SERÃO INSTALADAS JUNTO COM A OBRA, DEVENDO SER ADQUIRIDO SOMENTE OS BALCÕES INFERIORES CONFORME INDICADO ABAIXO. CONFORME CONSTA NA PÁGINA 7 DO ANEXO PROJETOS.	R\$ 2.266,67	R\$ 2.266,67
01	11	UNIDADE	01	MÓVEL PLANEJADO PARA SALA DE PREP. E ESTER. (SUJA) - 01 (um) CONJUNTO DE ARMÁRIOS INFERIORES SENDO COM DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 70cm; PROFUNDIDADE: 65cm; ALTURA DOS ARMÁRIOS INFERIORES: 72cm; ALTURA DO CHÃO: 10cm; PORTAS	R\$ 1.440,00	R\$ 1.440,00

			DE GIRO COM DOBRADIÇAS METÁLICAS COM AMORTECIMENTO; PARTE INTERNA DOS ARMÁRIOS CONTEMPLA: MÓDULOS COM PORTA DE GIRO, 01 (uma) PRATELEIRA INTERNA MÓVEL; PUXADOR TIPO ALÇA CURVO, COM VÃO LIVRE MÍNIMO DE 12cm E DISTÂNCIA ENTRE O PUXADOR E O TAMPO DE NO MÍNIMO 2,5cm, NA COR PRETA; MÓVEL EM MATERIAL MDF, COM ESPESSURA DE 31mm; PARTE INTERNA NA COR BRANCA; PARTE EXTERNA NA COR CINZA; AS MEDIDAS DE ALTURA E PROFUNDIDADE DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE RESPEITADAS, NÃO SENDO PERMITIDAS ALTERAÇÕES. EM CASO DE NECESSIDADE DE AJUSTES, DEVERÁ SER REALIZADA CONSULTA PRÉVIA PARA APROVAÇÃO; A EXECUÇÃO DO MOBILIÁRIO SOB MEDIDA DEVERÁ ATENDER ÀS CONDICIONANTES ESTABELECIDAS NA NBR 9050; COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ COMPARECER PREVIAMENTE AO LOCAL PARA REALIZAR A CONFERÊNCIA E CONFIRMAÇÃO DAS MEDIDAS, SENDO RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS. OBS: AS BANCADAS DE INOX SERÃO INSTALADAS JUNTO COM A OBRA, DEVENDO SER ADQUIRIDO SOMENTE OS BALCÕES INFERIORES CONFORME INDICADO ABAIXO. CONFORME CONSTA NA PÁGINA 8 DO ANEXO PROJETOS.		
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 37.263,34</b>	

#### 2.1. Plano De Contratações Anual:

Município não possui Plano de Contratações Anual publicado.

#### 2.2. Catálogo Eletrônico De Padronização De Compras:

Município não possui catálogo eletrônico de padronização de compras publicado.

### 3. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A SER DESENVOLVIDAS

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte e instalação de móveis planejados, sob medida, destinados à Unidade Básica de Saúde Central do município de São Lourenço do Oeste – SC.

Os serviços compreendem a execução dos móveis conforme projetos (ANEXO I) previamente elaborados pela arquiteta do Município, incluindo a fabricação com materiais adequados, o transporte até o local, a montagem e a instalação completa, garantindo sua plena funcionalidade.

A contratada deverá assegurar que os móveis atendam às especificações técnicas, padrões de qualidade, ergonomia, durabilidade e segurança, compatíveis com o ambiente de saúde.

Além disso, os serviços deverão ser executados somente após a conclusão das etapas finais da obra, incluindo acabamentos como pintura e demais ajustes, de modo a não comprometer a integridade dos ambientes e assegurar a adequada instalação dos móveis.

#### 4. Modalidade de Licitação:

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico.

#### **5. Estimativa de Valor:**

A estimativa de valor é de **R\$ 37.263,34**, baseada em pesquisa de preços realizada com três potenciais fornecedores. Para formação do valor de referência, foi adotada a média dos preços levantados, conforme registrado na planilha de pesquisa de preços.

#### **6. Dotação Orçamentária:**

D - 40.001 - 10.301.4506.1.059- 4.4.90.00.00 - 2.710.3210.1179

#### **7. Vigência:**

A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, limitada à execução integral do objeto, vedada a prorrogação, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

#### **8. Justificativa:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente a nova Unidade Básica de Saúde Central do município de São Lourenço do Oeste – SC, por meio da confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados, indispensáveis para o pleno funcionamento dos serviços de saúde.

Considerando que a edificação encontra-se em fase final de conclusão, torna-se essencial a adoção de providências para sua efetiva operacionalização, garantindo ambientes organizados, funcionais e compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos profissionais e com o atendimento à população.

A opção por móveis planejados decorre da necessidade de adequação às dimensões e especificidades dos espaços físicos da unidade, proporcionando melhor aproveitamento dos ambientes, maior durabilidade, padronização e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, assegurando condições apropriadas para a prestação dos serviços de saúde, com qualidade, eficiência e organização.

#### **9. Prazo e Local de Entrega ou Execução:**

##### **9.1 Prazo:**

A empresa vencedora deverá entregar e instalar os móveis sob medida, objeto desta licitação, no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste/SC, conforme a necessidade da contratante. A instalação deverá ocorrer somente após a conclusão das etapas finais da obra, incluindo acabamentos como pintura e demais ajustes, de modo a garantir a adequada execução dos serviços. O prazo total para fabricação, entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação de fornecimento e da emissão da nota de empenho.

##### **9.2 Local:**

A empresa vencedora deverá prestar os serviços, objeto desta licitação, na Rua Gilio Rezzieri, nº 630, Centro, no município de São Lourenço do Oeste – SC, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

#### **10. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento:**

##### **10.1 Forma de Solicitação:**

Os serviços serão solicitados mediante emissão de Solicitação de Fornecimento após a assinatura do contrato.

##### **10.2 Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução:**

A execução dos serviços será realizada de forma integral, compreendendo a produção, fornecimento, transporte e instalação dos móveis planejados, conforme projetos e especificações técnicas fornecidas pelo Município – (ANEXO I).

Os serviços deverão ser iniciados após a solicitação de fornecimento e emissão do empenho, respeitando-se, ainda, a conclusão das etapas finais da obra, incluindo acabamentos como pintura e demais ajustes.

A execução deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo de responsabilidade da contratada o planejamento e organização das etapas de produção, entrega e instalação, de modo a garantir a conclusão dentro do prazo estabelecido.

A entrega e instalação dos móveis deverão ocorrer de forma a assegurar a integridade dos materiais e dos ambientes, cabendo à contratada realizar todos os ajustes necessários para o perfeito funcionamento e adequação dos itens instalados.

### **10.3 Condições de Recebimento:**

O recebimento dos móveis planejados será realizado pelo fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:

- a) Verificação da conformidade dos móveis com as especificações técnicas, quantitativos, acabamento, dimensões e funcionamento, conforme previsto neste Termo de Referência e projetos fornecidos pelo Município;
- b) Conferência da correta instalação e adequação dos móveis aos ambientes, assegurando sua plena funcionalidade;
- c) Caso sejam identificadas inconformidades, a contratada deverá proceder às correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação inicial e apresentação da solução, sendo o prazo de correção estabelecido pela Administração conforme a complexidade do ajuste, sem ônus adicional;
- d) O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade e garantia dos móveis fornecidos;
- e) Os móveis deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso, devidamente limpos e livres de danos, cabendo à contratada a responsabilidade por eventuais avarias ocorridas durante o transporte e instalação.

### **11. Proposta:**

As propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como apresentarem valores superiores ao preço máximo estipulado, serão desclassificadas.

### **12. Critério de Julgamento:**

O julgamento do processo será o menor preço por lote.

### **13. Condições de Pagamento:**

Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura do fiscal, certificando a confirmação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

### **14. Prazo e Condições de Garantia (se houver):**

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os móveis planejados, contados a partir do recebimento dos serviços, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, montagem e instalação, inclusive aqueles identificados posteriormente à instalação.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, a substituição, reparo ou ajuste de quaisquer itens que apresentem defeitos ou inconformidades, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação.

Não estão cobertas pela garantia situações decorrentes de uso inadequado, mau uso ou intervenções por terceiros, desde que devidamente comprovadas.

A garantia não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e durabilidade dos materiais empregados, devendo os móveis atender às condições normais de uso e às especificações técnicas estabelecidas.

#### **15. Obrigações da Contratada:**

A empresa contratada obriga-se a:

- a) Agir de modo idôneo, observando os princípios da legalidade, moralidade e boa-fé na execução contratual;
- b) Cumprir integralmente todas as disposições do edital, do contrato e deste Termo de Referência;
- c) Executar os serviços de confecção, fornecimento, transporte e instalação dos móveis planejados conforme as especificações técnicas, projetos fornecidos pelo Município e prazos estabelecidos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida;
- d) Executar os serviços e entregar os móveis com elevado padrão de qualidade, utilizando materiais adequados e mão de obra qualificada, garantindo acabamento, funcionalidade, segurança e durabilidade dos móveis;
- e) Fornecer todos os materiais, insumos, componentes e acessórios necessários à confecção, montagem, entrega e instalação dos móveis, em conformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional.
- f) Responsabilizar-se pela medição final no local, quando necessário, bem como por eventuais ajustes para perfeita adequação dos móveis aos ambientes;
- g) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e instalação dos móveis, bem como por todos os custos diretos e indiretos envolvidos, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante;
- h) Corrigir, às suas expensas e no prazo fixado pela Contratante, quaisquer falhas, irregularidades, defeitos ou inadequações constatadas, inclusive aquelas verificadas após a instalação;
- i) Substituir ou reparar, durante o período de garantia, quaisquer componentes que apresentem defeitos de fabricação, montagem ou instalação;
- j) Executar os serviços em conformidade com os projetos e especificações técnicas, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da Contratante;
- k) Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços, garantindo acesso aos representantes da Administração;
- l) Atender, dentro dos prazos estabelecidos, às solicitações de ajustes, correções ou esclarecimentos;
- m) Reconhecer que o recebimento dos serviços não exclui sua responsabilidade por vícios ou defeitos posteriormente constatados;
- n) Arcar com quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, promovendo a devida reparação sem ônus ao Município;
- o) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- p) Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais decorrentes da execução do contrato;
- q) Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme previsto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. Obrigações da Contratante:**

A Contratante obriga-se a:

- a) Informar à contratada o local, endereço e condições para execução dos serviços, bem como disponibilizar acesso aos ambientes para instalação dos móveis;
- b) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato;

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, projetos e prazos estabelecidos;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme o Termo de Referência e demais documentos do processo;
- e) Receber os móveis após a devida verificação da conformidade com as especificações, qualidade, instalação e funcionamento;
- f) Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam corrigidas no prazo estabelecido;
- g) Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo a liberação dos ambientes após a conclusão das etapas finais da obra.

**17. Amostra:**

Não aplicável.

**18. Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato:**

18.1 **Gestor do Contrato:** Catia Cilene Schafer, Secretária Municipal de Saúde, matrícula nº 3000/58.

18.2 **Fiscal do Contrato:** Filipe Ademir Martins, Secretário Municipal de Saúde Adjunto, matrícula 3492/01.

**19. Penalidades:**

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com a Legislação específica (Lei nº 14.133/21), sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

**20. Condições Gerais:**

Demais condições serão disponibilizadas por edital de acordo com as leis vigentes.

**Município de São Lourenço do Oeste, 11 de maio de 2026.**

**Equipe de planejamento da contratação:**

---

Andressa Ecco  
Analista Administrativo  
Matrícula 4102/01

---

Catia Cilene Schafer  
Secretária Municipal de Saúde  
Matrícula 3000/58